



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 187

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Itaquirai, alterando a Lei Complementar 006/91 de dezembro de 1991, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Itaquirai aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

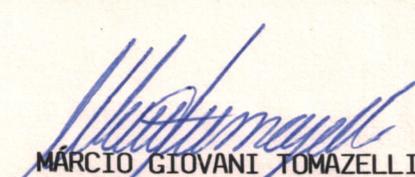
Art. 1º. - A Lei complementar 006/91 de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com alteração no Art. 150, que terá a seguinte redação:

"Art. 150- A Unidade Fiscal em vigor, no Município de Itaquirai, será atualizada mensalmente, mediante a aplicação dos índices oficiais de inflação".

Parágrafo único- O Poder Executivo Municipal dará publicidade do valor de Unidade Fiscal de Itaquirai, por Decreto.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 1993.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -